



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 47-

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM PARA O EXERCÍCIO DE 1.964-

00000

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO "P R O M U L G A" a seguinte lei:

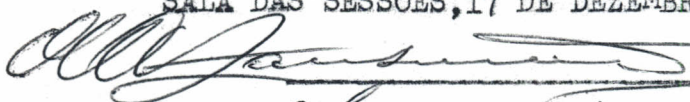
Artº 1º-ESTABELECE o SALÁRIO MÓVEL para o CARGO de PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, de conformidade com a LEI nº 682, de 13 de maio do ano em curso, alterada pela LEI nº 777, de 25 de novembro último.

Artº 2º-Vigorará para o CARGO de PREFEITO MUNICIPAL de ERECHIM, a partir de 1º de JANEIRO de 1.964, o COEFICIENTE 5-CINCO-que corresponderá aos vencimentos de cr\$141.500,00-CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS-mensais.


Artº 3º-A DESPESA decorrente do artº anterior correrá à CONTA da VERBA ORÇAMENTÁRIA 110/8.02.0-Letra "a", da LEI DE MEIOS para o EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.964.

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE DEZEMBRO DE 1.963

 PRESIDENTE

 1º SECRETÁRIO

 2º SECRETÁRIO

